PROJETO DE LEI Nº 003
DE 19/02/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
190	3390-30	Material de Consumo	2023	02.04.10 Merenda Escolar	101.000,00
192	3390.32	Mat. Distribuição Gratuita	2023	02.04.10 Merenda Escolar	699.000,00
Fonte	**0110001 - MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS**				800.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
193	3390.32	Mat. Distribuição Gratuita	2042	02.04.10 Merenda Escolar	799.000,00
197	3390.39	Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2042	02.04.10 Merenda Escolar	1.000,00
Fonte	**0222005 - MERENDA ESCOLAR DO ESTADO**				800.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de fevereiro de 2024.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa remanejar as dotações orçamentárias discriminadas com a finalidade de ajustar as dotações até findar o exercício.

Desta forma, considerando que no orçamento apresentado a esta casa para o ano de 2024 e posteriormente aprovado, foi previsto um valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) proveniente do convênio de alimentação escolar junto a Secretaria Estadual de Educação. Portanto o valor proposto para a renovação do referido convênio foi considerado ineficiente para a execução do mesmo. Considera se ainda que os valores do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) recursos oriundos da União, complementam o auxílio para merenda escolar, entretanto os valores do PNAE somente serão creditados a partir de março, prejudicando um pouco o andamento dos processos para atendimento da alimentação escolar.

Diante o exposto, solicitamos o remanejamento de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) previsto no Convênio Estadual para a Manutenção da Merenda Escolar do Município.

No aguardo do entendimento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal